

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 03/93

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 78/93
CM-PALMITAL 05104/93
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Tendo em vista o manifesto interesse da atual administração municipal em auxiliar na construção de casas populares pelo sistema de mutirão e,

Considerando também que PALMITAL, por uma série de motivos e fatores é uma das únicas cidades em nosso Estado que não possui casas populares;

Considerando a grave crise econômica que abala o país, que tem dificultado sobremaneira o setor de construção civil e de uma forma especial os pequenos projetos dos pretendentes de pequena renda;

INDICO a senhora Chefe do Executivo, na forma regimental, se digne determinar providências no sentido de ser prestado auxílio às pessoas de pequena renda, que pretendam edificar suas casas residenciais próprias, com área de construção não superior a 70m²., auxílio esse, de início e após aprovação da planta respectiva, no transporte de terra destinada a aterramento dos imóveis, e posteriormente no transporte de areia e demais materiais necessários à construção, tudo através de medidas legais a serem propostas pela Prefeitura através de um mecanismo que poderia por exemplo denominar-se PROJETO PRÓ CASA PRÓPRIA.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de março de 1.993.-

Bento Gonçalves Gil
BENTO GONÇALVES GIL

Vereador

ENCAMINHAR

Ofício
C. M. Palmital, 05 / 04 / 93
Miguel Ruano Vidal
Presidente

ENCAMINHADO

EM 06 / 04 / 93

OFÍCIO Nº 222 / 93

João Augusto de Andrade
João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO